

TABELA 2 — REDUCAO VALORES EM CRUZEIROS

13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	63.000.000,00
4A.	QUOTA	63.000.000,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	
13.04	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO	
	TOTAL	2.352.559,00
4A.	QUOTA	2.352.559,00

**DECRETO Nº 34.314, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e o artigo 15, da Lei nº 7.526, de 30 de outubro de 1991;

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 9.658.854.313,00 (Nove bilhões, seiscentos e cinquenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e treze cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 657.876.283,00 (Seiscentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 9.000.978.030,00 (Nove bilhões, novecentos e setenta e oito mil e trinta cruzeiros), nos termos do artigo 15, da Lei nº 7.526, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de Cr\$ 9.658.854.313,00 (Nove bilhões, seiscentos e cinquenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e treze cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Frederico M. Mazzucbelli*  
Secretário da Fazenda

*Eduardo Maia de Castro Ferraz*  
Secretário de Planejamento e Gestão  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga*  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	9.658.854.313,00
	SUB-TOTAL	9.658.854.313,00
	TOTAL	9.658.854.313,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.8.094	9.658.854.313,00		9.658.854.313,00
TOTALS	9.658.854.313,00		9.658.854.313,00

TABELA 2 — SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	9.658.854.313,00
4A.	QUOTA	9.658.854.313,00

TABELA 3 — SUPPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO	
	DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	4359.723.263,00

**DECRETO Nº 34.315, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o que dispõem: o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e o artigo 15, da Lei nº 7.526, de 30 de outubro de 1991;

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.296.753.451,00 (Um bilhão, duzentos e noventa e seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 200.132.130,00 (Duzentos milhões, cento e trinta e dois mil e cento e trinta cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 1.096.621.321,00 (Um bilhão, noventa e seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e um cruzeiros), nos termos do artigo 15, da Lei nº 7.526, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de Cr\$ 1.296.753.451,00 (Um bilhão, duzentos e noventa e seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Frederico M. Mazzucbelli*  
Secretário da Fazenda

*Eduardo Maia de Castro Ferraz*  
Secretário de Planejamento e Gestão  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga*  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	1.296.753.451,00
	SUB-TOTAL	1.296.753.451,00
	TOTAL	1.296.753.451,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.8.094	1.296.753.451,00		1.296.753.451,00
TOTALS	1.296.753.451,00		1.296.753.451,00

TABELA 2 — SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	1.296.753.451,00
	SUB-TOTAL	1.296.753.451,00
	TOTAL	1.296.753.451,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.8.094	1.296.753.451,00		1.296.753.451,00
TOTALS	1.296.753.451,00		1.296.753.451,00

TABELA 3 — SUPPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO	
	DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	1296.753.451,00

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	762.917.458,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	380.449.854,00
3.2.5.1	INATIVOS	200.132.130,00
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	25.263.889,00
TOTALS		1296.753.451,00

**DECRETO Nº 34.316, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 168.000.000,00 (Cento e sessenta e oito milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Frederico M. Mazzucbelli*  
Secretário da Fazenda

*Eduardo Maia de Castro Ferraz*  
Secretário de Planejamento e Gestão  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga*  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	200.000.000,00
	SUB-TOTAL	200.000.000,00
	TOTAL	200.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.2.073		200.000.000,00	200.000.000,00
TOTALS		200.000.000,00	200.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	200.000.000,00
4A.	QUOTA	200.000.000,00

**DECRETO Nº 34.317, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.081.450.000,00 (Quatro bilhões, oitenta e um milhões e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1991.  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Frederico M. Mazzucbelli*  
Secretário da Fazenda

*Eduardo Maia de Castro Ferraz*  
Secretário de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	1.283.249.000,00
3.2.3.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	144.866.000,00
	SUB-TOTAL	1.427.315.000,00
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	2.654.135.000,00
	SUB-TOTAL	2.654.135.000,00
	TOTAL	4.081.450.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.2.054	1.427.315.000,00	2.654.135.000,00	4.081.450.000,00
TOTALS	1.427.315.000,00	2.654.135.000,00	4.081.450.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	4.081.450.000,00
4A.	QUOTA	4.081.450.000,00

**DECRETO Nº 34.318, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de